



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 15736 , de 2 de MARÇO de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 460.107,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

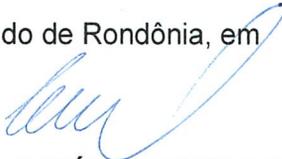
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA - FUNCAFÉ, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 460.107,00 (Quatrocentos e sessenta mil e cento e sete reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2010, apurado no extrato de saldo bancário da Unidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2011, 123º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador


AVENILSON GOMES DE TRINDADE

Secretário Adjunto - SEPLAN


BENEDITO ANTONIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA - FUNCAFÉ			460.107,00
24.011.20.601.1237.2741	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339014	3240	37.623,00
		339030	3240	260.095,10
		339032	3240	40.000,00
		339033	3240	25.000,00
		339039	3240	58.000,00
		449052	3240	39.388,90
			TOTAL	460.107,00